

Crise fiscal e Constituinte

8 AGO 1987

CÉSAR MAIA

due pag A-12

FOLHA DE SAO PAULO

A crise brasileira se desdobra em diversos vetores, e um dos mais importantes é o fiscal. A questão fiscal diz respeito ao gasto público, ou seja, as despesas dos governos federal, estaduais e municipais, e aos recursos para o seu financiamento. Isto certamente passa pela reestruturação do gasto público, de forma a garantir a soberania e o desenvolvimento nacionais, e a reorientar as prioridades públicas no sentido social.

Junto com a reestruturação do gasto público exige-se medidas relativas à modernização e à qualificação do serviço público, de forma a garantir a máxima eficiência na prestação e execução de serviços, portanto na utilização do dinheiro da população.

No fundo de tudo está o problema do financiamento do gasto público, com profundas repercussões no processo democrático.

O financiamento do gasto público é realizado através da tributação, da dívida pública ou da emissão. Com relação à tributação, no entanto, não podemos deixar de lembrar que tanto a dívida pública como a emissão podem ser administradas de forma positiva ou negativa do ponto de vista social. Exemplo de administração regressiva é a de hoje e dos últimos anos onde uma dívida pública inorgânica alimenta a especulação e a concentração de renda e onde o déficit público financiado por emissão ao invés de estimular o emprego da capacidade de produzir da economia orientado socialmente, estimula, isto sim, o processo inflacionário. Quem paga a conta é a sociedade: por um lado as empresas, principalmente as menores que enfrentam taxas de juro extorcivas, e por outro lado a população que vê o seu poder de compra diminuir ao sabor do iníquo imposto inflacionário.

O financiamento do gasto público deve perseguir prioritariamente a busca de caminhos orgânicos, ou seja, de recursos tributários.

São dois os princípios gerais de tributação: a justiça fiscal e social, ou seja, tributar aqueles que tenham maior capacidade econômico-financeira. Os tributos, como se sabe, são de dois tipos: os diretos e os indiretos. Os tributos indiretos são aqueles que estão escondidos dentro dos preços, como ICM, IPI, compulsório nas contas de luz etc... São impostos regressivos socialmente, pois um litro de leite, por exemplo, recolhe o mesmo imposto do banqueteiro é do favelado. Os tributos diretos são aqueles que atingem diretamente o contribuinte, podendo assim discriminar quem tem condições de pagar. Isto vale para as pessoas e para as empresas. Estes impostos — sobre lucro, patrimônio, capital, renda, herança etc. — devem ser intensificados.

O segundo grande princípio de tributação se refere à descentraliza-

ção dos recursos tributários. Fatos aparentemente administrativos muitas vezes ocultam profundos interesses políticos.

O município faz melhor e mais barato que o Estado e este que a União; tudo o que puder ser realizado pelo município deve ser de sua atribuição, especialmente as funções sociais, e, assim, a reforma tributária deverá ampliar drasticamente os recursos municipais.

Está é uma questão relacionada ao processo de democratização porque aproxima o poder de decisão, da população, abrindo espaço assim para a participação, o controle e a alocação de responsabilidade política. Esta é a razão de fundo pela qual o regime autoritário centraliza e inviabiliza os municípios transformando-os em pedintes, insolventes.

A carga tributária brasileira representa hoje 25% do PIB. No entanto, se retirarmos dela os subsídios e transferências, teremos uma carga tributária líquida inferior a 10%. Todos nós sabemos de que forma são transferidos tais subsídios e isenções, e quem se beneficia deles. A revisão de tais isenções e favores a luz da Justiça fiscal deverá aumentar substancialmente o volume dos recursos efetivamente disponíveis.

A atual participação dos tributos indiretos que alcança 50%, somada a regressividade do Imposto de Renda, abre espaço para melhorarmos o perfil da tributação, ampliando a participação dos impostos diretos para 2/3 do total.

A distribuição final dos tributos neste momento concentra nas mãos do governo federal, em números redondos, 50% do total, nos Estados 35%, e nos municípios apenas 15%.

O objetivo que nós colocamos é redistribuir os tributos de forma a que participação dos municípios chegue progressivamente a 25%, a dos Estados chegue a 40%, e a do governo federal caia para 35%, valor este que era observado antes de 1964. A carga tributária bruta global, embora tenha condições de crescer, a flexibilidade, num país de renda média baixa como o nosso, não é tão expressiva. Desta forma priorizamos enfaticamente a eficiência fiscal e a progressividade social do sistema tributário, fazendo com que a carga tributária global deslize proporcionalmente o crescimento da renda média.

Como referência temos os países socialmente desenvolvidos, onde os impostos diretos nunca estão abaixo dos 2/3 que citamos, onde a carga tributária oscila em torno de 30%, e onde os municípios e distritos participam com nunca menos de 30% dos recursos tributários globais.

Estas são tarefas urgentes para a constituinte.

CÉSAR EPITÁCIO MAIA, 41, economista, é deputado federal (PDT-RJ), e foi professor da Universidade Federal Fluminense (RJ) e secretário da Fazenda do Rio de Janeiro (governo Brizola).